



## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35ª/2021**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 09 (nove) de novembro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, e representando a Defensoria Pública as Excelentíssimas Senhoras Doutoras LEILA MARIA CARVALHO COSTA e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. Ausente justificadamente por motivo de licença o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível 0117994-77.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Sérgio Gurgel Carlos da Silva. Apelante: Mauro Junior Rios. Apelado: Juaci de Paula Baia. Apelado: Francisco Agripino de Paula Baia. Apelado: José Clovis de Paula Baia. Apelado: Sônia Maria Baia Marques. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB: 2799/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 2 - Apelação Cível Nº 0108879-92.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Pinheiro Transportes Pesados LTDA. Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Carla Linhares Meyer Callado Maciel (OAB: 396576/SP), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 3 - Apelação Cível Nº 0849959-71.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Transportes Urbanos Aliança S/A. Apelada: Maria Eliane Santos da Silva. Apelado: Francisco Rubson Santos da Silva. Apelada: Maria Thais Santos da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado João Pedro Mota Bezerra (OAB: 40820/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 4 - Apelação Cível Nº 0219941-09.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: João Batista Martins Prata Braga. Apelante: Banco Inter S/A. Apelado: Francisca Gaciane de Menezes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Maria Tereza Braga Câmara (OAB: 42558/CE), representando o apelante João Batista Martins Prata Braga, e Marcus Félix da Silva Leitão (OAB: 23925/CE) representando a parte apelada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 5 - Apelação Cível Nº 0122466-87.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Valdenete Maria Gomes Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelas Patronas Oradoras, as Ilmas. Dras. Advogadas Gabriela Studart Gurgel Castello Branco (OAB: 39213/CE) representando a parte apelante, e Francisca Giselia Dantas da Silva (OAB: 34066/CE) representando a parte apelada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível 0006202-25.2015.8.06.0066 (D) – Cedra.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Apelado: João Bezerra dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Lázaro Victor de Sousa (OAB: 40334/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 7 - Apelação Cível Nº 0053903-91.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Maria das Graças do Nascimento. Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 8 - Apelação Cível Nº 0165810-21.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM



SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Tokio Marine Seguradora S/A. Apelado: PRIME PLUS Locação de Veículos e Transportes Turísticos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Apelação Cível Nº 0117917-39.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA),(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: M. J. S. F. Apelante: F. V. dos S. Apelada: J. K. S. dos S. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo manejado nos autos nº 0117917-39.2016.8.06.0001, bem como dar provimento ao recurso relativo ao processo nº 0193535-24.2015.8.06.0001, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0193535-24.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA),(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: M. J. S. F. Apelado: F. V. dos S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo manejado nos autos nº 0117917-39.2016.8.06.0001, bem como para dar provimento ao recurso relativo ao processo nº 0193535-24.2015.8.06.0001, conforme acórdão lavrado”. **11 - Agravo de Instrumento 0628859-71.2019.8.06.0000 (D) – Aquiraz.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Condomínio Wellness Resort Apart – Hotel. Agravada: Cristiane Souza de Castro Rosa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível 0209367-97.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: M. V. das G. S. L. Apelado: Daniel Leandro Barros Holanda Lavor. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **13 - Apelação Cível 0194108-91.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Montezuma Representações e Gestão Empresarial Ltda. ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **14 - Apelação Cível Nº 0013161-92.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: W. J. da S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Apelação Cível Nº 0017491-43.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. G. F. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Apelação Cível Nº 0002021-90.2019.8.06.0049 (D) – Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: A. C. R. dos S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível Nº 0052236-67.2020.8.06.0071 (D) – Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Regilânia Silva Lima. Apelado: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Apelação Cível Nº 0172937-20.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA),(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Getelclas Editora de Catálogos Ltda. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Uniclínic – União das Clínicas do Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível Nº 0850149-34.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: José Wellington de Sousa. Apelado: Transportes Urbanos Aliança S.A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Apelação Cível 0152961-27.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Francisca Iris Fernandes do Nascimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **21 - Apelação Cível 0138148-24.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco Bradescard S/A. Apelada: Juliana da Costa Machado. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **22 - Conflito de competência cível Nº 0002177-60.2021.8.06.0000 (D) – Maranguape.** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Terceiro: J. W. V. M. Terceira: L. R. L. M. Repr. Legal: M. V. H. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0599565-35.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Embargada: Daniele dos Santos Sobral. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0599565-35.2000.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Tempo Distribuidora de Veículos Ltda. Embargada: Daniele dos Santos Sobral. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES



e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Embargos de Declaração Cível Nº 0902988-36.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Cristiane Freitas Bezerra Lima. Embargante: Nadir Freitas Bezerra Lima Bandeira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Embargos de Declaração Cível Nº 0105043-66.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Aracy Parente Gonçalves da Justa. Embargado: Associação Brasileira de Educação e Assistência – ABEA. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para fins de esclarecimento, sem efeito infringente, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0158982-43.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Iranildo Freire de Carvalho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0001249-80.2018.8.06.0173/50001 (D) – Tianguá.** Embargante: Raimunda Araujo Fontenele. Embargado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007146-70.2019.8.06.0071/50001 (D) – Crato.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Tiago Brito da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0179760-10.2013.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Agravo de Instrumento Nº 0631828-88.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. P. B. Agravada: L. de O. B. Repr. Legal: L. de O. B. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Agravo de Instrumento Nº 0628056-20.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A. Agravada: Mabel Pinheiro Mesquita. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Agravo de Instrumento Nº 0628107-31.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Maria Walneis de Sousa Sanders. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Agravo de Instrumento Nº 0628160-12.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Valdac Ltda. Agravado: Calilla Administração e Comércio S/A. Agravado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Agravado: Gif Shopping Malls SPE I S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Agravo de Instrumento Nº 0628410-45.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Flávia Nogueira Cavalcante. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Agravo de Instrumento Nº 0632912-27.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Daycoval S/A. Agravada: Aliete Barbosa Vieira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Agravo de Instrumento Nº 0628739-96.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Alessandro da Silva Leite. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Agravo de Instrumento Nº 0631366-34.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Marques Pereira Filha. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Agravo de Instrumento Nº 0625594-90.2021.8.06.0000 (D) – Icó.** Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravado: Milton Dias de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Agravo de Instrumento Nº 0633686-57.2021.8.06.0000 (D) – Iracema.** Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Agravado: João Romão Neto. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Agravo Interno Cível Nº 0009077-40.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Maria Monteiro da Silva. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Agravo Interno Cível Nº 0111952-12.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: RF Serviços de Transportes Ltda ME. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA



SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Agravo Interno Cível Nº 0148964-60.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Matheus Oliveira Feitosa. Agravante: Nathalia Marinho de Andrade Silveira. Agravado: Dias Branco Empreendimentos Imobiliários Spe 003 S/A. Agravado: Dias Branco Incorporadora SPE 003 Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Agravo Interno Cível Nº 0005355-86.2014.8.06.0121/50000 (D) – Massapê.** Agravante: Maria Roza Linhares. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Agravo Interno Cível Nº 0010243-43.2015.8.06.0128/50000 (D) - Morada Nova.** Agravante: Josias Alves Carneiro. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo Interno Cível Nº 0051418-54.2020.8.06.0059/50000 (D) – Caririçu.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Antônia Lopes de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Agravo Interno Cível Nº 0008326-53.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Francisca Soares da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Agravo Interno Cível Nº 0005559-07.2011.8.06.0099/50000 (D) – Itaitinga.** Agravante: B. B. F. S/A. Agravado: F. M. do N. C. Repr. Legal: Valdivino Vieira de Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível Nº 0006568-47.2019.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Marcos Antônio Alves de Melo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0051017-77.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Sebastião Edmar Santos Silva. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, e dar provimento ao recurso interposto da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0046535-75.2013.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Francisco de Sousa. Apelante: Antonieta Vasconcelos de Sousa. Apelada: Alexandra Rodrigues Mesquita. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0498333-91.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Apelada: Liana Benevides de Castro Bezerra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0131428-02.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Elizeu Alves de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0009712-21.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisco Severino Neto. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0907135-76.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condicionar Refrigeração e Comércio Ltda. Repr. Legal: Sérgio Camara Pontes. Apelado: Komlog Importação Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0141203-12.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Redfox Comércio de Veículos e Peças Ltda. Apelado: Francisco Diego Façanha Ferreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Apelação Cível Nº 0006837-49.2015.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil), Apelado: Pedro da Silva Gonçalves. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Apelação Cível Nº 0227552-13.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Manoel Neto de Souza. Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Apelação Cível Nº 0265141-39.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Priscila Galvão da Silva Beltrão. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme





acórdão lavrado”. **60 - Apelação Cível Nº 0175229-65.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Reginaldo Otaviano Rodrigues. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Apelação Cível Nº 0129610-64.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sergio Luiz Rodrigues Lima. Apelado: Amadeu de Araújo Arrais. Apelado: Fundação Escola de Gestão Pública – FUGESP. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Apelação Cível Nº 0003962-69.2016.8.06.0085 (D) – Hidrolândia.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Isabel Cristina Parente Dias Varela. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Apelação Cível Nº 0050122-33.2020.8.06.0047 (D) – Baturité.** Apelante: José Morais da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Apelação Cível Nº 0268636-91.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaúcard S/A. Apelado: Francisco Rogério dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Apelação Cível Nº 0907536-07.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: RRM Comércio de Colchoes Eireli. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Apelação Cível Nº 0215515-27.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A. Apelado: Arnaldo Carneiro Mapurunga Filho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Apelação Cível Nº 0027498-71.2017.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros. Apelada: Mary Sônia do Nascimento. Apelado: Antônio Victor de Sousa Silva. Repr. Legal: Mary Sonia do Nascimento. Apelado: Carlos Diêgo Gomes Silva. Apelado: Carlos Eduardo Gomes Silva. Repr. Legal: Carla Pricyla Cândido Gomes. Apelado: Ricardo Jackson Dantas Silva. Repr. Legal: Laelia Maria Dantas. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **68 - Apelação Cível Nº 0248399-36.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Elizabeth Silva Tavares. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **69 - Apelação Cível Nº 0017031-24.2013.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Ibernnon Mourão Melo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Apelação Cível Nº 0107072-11.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jose Evilazio de Freitas Ramos. Apelante: Raquel Perolino Gomes Magalhães. Apelado: Espólio de José Diniz Vieira. Inventariante: Maria Iranleide de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **71 - Apelação Cível Nº 0201016-43.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Sílvia Maria Chaves de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **72 - Embargos de Declaração Cível Nº 0125638-42.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: João Batista Martins Prata Braga. Embargante: Marcella Frota Salles Braga. Embargado: Moura Dubeux Engenharia S/A. Embargado: MD CE Francisco Xerez Construções SPE Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **73 - Embargos de Declaração Cível Nº 0125638-42.2016.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: MD CE Francisco Xerez Construções SPE Ltda. Embargante: Moura Dubeux Engenharia S/A. Embargado: João Batista Martins Prata Braga. Embargada: Marcella Frota Salles Braga. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **74 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626636-14.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: R. R. dos S. A. Embargada: R. S. de C. A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **75 - Agravo de Instrumento Nº 0634749-54.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Manuel Pereira de Araújo Filho. Agravante: Francisco Eudivânio Camurça Rabelo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em reconhecer *ex officio* a ilegitimidade ativa da parte autora, ora recorrente, extinguindo o processo sem resolução de mérito, restando prejudicado o presente recurso, conforme acórdão lavrado”. **76 - Agravo de Instrumento Nº 0628800-20.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Santa Teresinha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Antônio Marcos Lima de Menezes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **77 - Agravo de Instrumento Nº 0625593-42.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**



Agravante: Josué Lopes Mendes Carneiro. Agravante: Rosana Vieira Mendes Carneiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **78 - Agravo de Instrumento Nº 0627565-47.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Clealdo Nascimento Lima. Agravante: Leandra Trindade de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **79 - Agravo de Instrumento Nº 0630303-71.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Rafaela Souza. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **80 - Agravo de Instrumento Nº 0638403-49.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Amanda Saldanha de Lima. Agravado: Michael Douglas Galvão da Silva - MF Representações Financeiras. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em reconhecer *ex officio* a inadequação da via eleita, extinguindo o processo sem resolução de mérito, restando prejudicado o presente recurso, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0031633-46.2015.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Claro S/A. Apelado: Center Carnes de Juazeiro Comercial Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0917987-91.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. Apelado: José Hamilton de Oliveira Castro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0101285-30.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio Alegria – For Life. Apelada: Danielle Alves Ferreira. Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0155226-60.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Adriano Rodrigues Martins. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0050055-79.2020.8.06.0108 (D) – Jaguaruana.** Apelante: Mineração Miliane Ltda. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0251138-79.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Rodrigo Borges de Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0051297-90.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Francisquinha Edilande Silva Sousa. Apelado: ENEL-X Brasil S/A. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0227078-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maykon Almeida Pereira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0050790-89.2020.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Francisco W C Carneiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0178403-19.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Manuel Pereira de Araújo Filho. Apelante: Francisco Eudivânio Camurça Rabelo. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em reconhecer *ex officio* a ilegitimidade ativa da parte autora, ora recorrente, extinguindo o processo sem resolução de mérito, restando prejudicado o presente recurso, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0267642-63.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Riolando Arrais Maia Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0255431-92.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelada: Vanderlanea de Lima Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0228882-11.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Jaqueline Barros Loiola. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0053770-49.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Jociely de Sousa Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0117872-64.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Izaquiel Batista da Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0459353-61.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Antonio Ivan Araújo. Julgadores: Des. DURVAL



AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **97 - Apelação Cível Nº 0148377-38.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelado: Fausto Nazareno de Menezes Pontes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível Nº 0182499-43.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Ivana Queiroz Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **99 - Apelação Cível Nº 0005663-83.2019.8.06.0142 (D) – Tauá.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Francisca Gonçalves de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **100 - Apelação Cível Nº 0000428-89.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Beatriz Araujo de Paulo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **101 - Apelação Cível Nº 0009284-76.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Nilce da Silva Paulo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível Nº 0002286-36.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Valdeci de Sousa Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 0003637-37.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Maria Sindielena de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora, e negar provimento ao recurso da seguradora, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0216874-36.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apelada: Maria Goreti Aragão de Vasconcelos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0050683-27.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: G. C. F. Apelada: J. G. F. Repr. Legal: G. de O. G. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **106 - Apelação Cível Nº 0002160-62.2010.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Maria Bernadete Bezerra de Gouveia. Apelado: Cicero Nunes Braz. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **107 - Embargos de Declaração Cível 0018943-77.2016.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Artur Antonio Guedes Gurgel. Embargada: Katia Regina Xavier da Silva Gurgel. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **108 - Agravo de Instrumento 0630606-90.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Daniele Luna Barbosa de Figueiredo Correia. Agravada: Francisca Elisabete Caminha. Agravada: Chelida Lima Silva. Agravada: Juliane da Costa Negreiros da Silva. Agravada: Geralda Regilania de Carvalho Oliveira. Agravada: Ecilene Leoncio de Sousa. Agravada: Ana Karla Barbalho de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **109 - Agravo de Instrumento 0631037-90.2019.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Dianara Gomes de Oliveira. Agravante: ARCE – Comércio de Alimentos Ltda – ME. Agravado: MF do Brasil Franqueadora Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **110 - Agravo de Instrumento 0621723-86.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravado: Rabbit Car Automóveis Comércio e Serviços Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **111 - Agravo de Instrumento 0637650-92.2020.8.06.0000 (D) – Eusébio.** Agravante: R. B. A. Agravada: N. L. G. P. Agravada: N. G. B. A. Repr. Legal: N. L. G. P. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **112 - Agravo de Instrumento 0620719-77.2021.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: A. R. A. P. N. Curadora: Janaina de Aguiar Parente. Agravado: M. M. P. C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **113 - Agravo de Instrumento 0620999-48.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Instituto Clínico de Fortaleza Sociedade Civil Ltda. Agravada: Maria Joselita da Silva Moreira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **114 - Agravo de Instrumento 0621876-85.2021.8.06.0000 (D) – Icó.** Agravante: Consórcio Silveira Salles/SS&B/Britânia. Agravado: João Soares Batista. Agravada: Josefa Dolores Soares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES



FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **115 - Agravo de Instrumento 0622869-02.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Eglantine de Paula Cavalcante Pearce. Agravado: WR Engenharia Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **116 - Apelação Cível 0065555-65.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Maria Freitas Gomes Rolim. Apelante: Epaminondas Gomes Rolim Junior. Apelado: Ricardo César Freitas Rolim. Apelante: Leonardo Cezar Freitas Rolim. Apelado: Construtora Camará Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **117 - Apelação Cível 0163509-72.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Dulce Cândido Pinheiro. Apelado: Deocleciano Rocha Bezerra. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **118 - Apelação Cível 0099691-98.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria de Fátima de Melo Barbosa. Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **119 - Apelação Cível 0046156-60.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria de Fátima de Melo Barbosa. Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **120 - Apelação Cível 0383629-02.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Maria Eduarda Portela de Mello Sobreira. Repr. Legal: Vanessa Portella de Mello Lima. Apte/Apdo: Unimed Patos de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **121 - Apelação Cível 0016437-09.2016.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria Silvana Miranda dos Santos. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **122 - Apelação Cível 0000285-31.2018.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Cacilda Sousa Bezerra Moraes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **123 - Apelação Cível 0009265-50.2015.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Via Varejo S/A. Apelado: Alfredo Nunes de Araujo Neto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **124 - Apelação Cível 0029433-06.2018.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria do Socorro Barbosa de Castro. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **125 - Apelação Cível 0165225-03.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: F. S. O. do B. LTDA. Apelada: A. D. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **126 - Apelação Cível 0865981-10.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Oseliomar Silva de Paulo. Apte/Apdo: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do autor, e dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **127 - Apelação Cível 0008964-86.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Antônio Alonso Ferreira Lima. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **128 - Apelação Cível 0009641-53.2016.8.06.0084 (D) – Guaraciaba do Norte.** Apelante: Raimunda Roseo de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **129 - Apelação Cível 0050379-30.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: J. R. G. Apelado: B. B. S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **130 - Apelação Cível 0009828-27.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Diomar Rodrigues Pedreiro. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **131 - Apelação Cível 0176736-95.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Cleonice da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **132 - Apelação Cível 0000186-52.2016.8.06.0088 (D) – Quixadá.** Apelante: Maria Ferreira Peixoto. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL



AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **133 - Apelação Cível 0183966-57.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Sebastião Paulino da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da instituição financeira para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **134 - Apelação Cível 0009745-11.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria Lima Vieira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **135 - Apelação Cível 0006022-26.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Hidelval Jurumenha Ribeiro. Apelado: Banco Losango S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **136 - Apelação Cível 0008822-82.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria do Carmo Gomes de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **137 - Apelação Cível 0008371-57.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Francisco Vicente da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **138 - Apelação Cível 0157324-81.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – ANAPPS. Apelada: Marilene Albuquerque Pequeno. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **139 - Apelação Cível 0050065-66.2020.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apte/Apdo: José Jucá Feitosa Bezerra. Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **140 - Apelação Cível 0022380-33.2000.8.06.0112 (22380-33.2000.8.06.0112/1) (D) – Crato.** Apte/Apdo: Antonio Ariovaldo Freire. Apte/Apdo: Rosângela dos Santos Freire. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso dos embargantes, e em conhecer do recurso do embargado para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **141 - Apelação Cível 0779517-71.2000.8.06.0001 (779517-71.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apte/Apdo: Errs Industria de Confecoes Ltda. Apte/Apdo: Antonia Railda Veras Nunes. Apte/Apdo: Clodoaldo Nunes de Almeida Neto. Apte/Apdo: Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente dos recursos para, na parte conhecida, dar parcial provimento ao recurso da embargante, e negar provimento ao recurso dos embargados, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **142 - Apelação Cível 0048764-65.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jailma Matias de Medeiros. Apelante: Vicente Barbosa de Medeiros Filho. Apelado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **143 - Apelação Cível 0041503-39.2015.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Celson Bertoli. Apelada: Maria Regina de Sousa Januário. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **144 - Apelação Cível 0005252-48.2011.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Cooperativa de Crédito da Região de Crateús- SICREDI/Crateús. Apelado: Fábio Araújo Mendes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **145 - Apelação Cível 0125247-53.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Condomínio Edifício Rafaela. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **146 - Apelação Cível 0159852-88.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Rozeno dos Santos Filho. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **147 - Apelação Cível 0003975-41.2003.8.06.0112 (3975-41.2003.8.06.0112/1) (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Jus Locadora de Veículos Ltda. Apelado: Construtora Lm Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **148 - Apelação Cível 0084840-25.2005.8.06.0001 (84840-25.2005.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelada: Antonia de Maria Beserra. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **149 - Apelação Cível 0180701-**





**81.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Apelado: Lucas Gomes da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS –**

**I – Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 – O Ilmo Dr. Advogado Abraão Lincoln de Sousa Ponte (OAB: 30395/CE) - Processo nº 0053903-91.2020.8.06.0167 (Anunciado o processo, não compareceu); I.2 – A Ilma. Dra. Advogada Thayssa Viana Pinheiro da Silva (OAB: 41724/CE) – Processo nº 0165810-21.2019.8.06.0001 (Anunciado o processo não atendeu ao chamado); I.3 – O Ilmo Dr. Advogado Igor Rabelo Magalhães (OAB: 41183/CE) – Processo nº 0172937-20.2013.8.06.0001 (Dispensa); I.4 – A Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar – Processo nº 0117917-39.2016.8.06.0001 (Dispensa); I.5 - A Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar – Processo nº 0193535-24.2015.8.06.0001 (Dispensa); I.6 - O Ilmo. Dr. Advogado Herbert Assis dos Reis (OAB: 17614/CE) – Processo nº 0628859-71.2019.8.06.0000 (Dispensa); I.7 – O Ilmo. Dr. Advogado Adolfo Lindemberg (OAB: 26701/CE) – Processo nº 0209367-97.2015.8.06.0001 (Dispensa); I.8 – A Ilma. Dra. Advogada Danielle Alves Mota (OAB: 37406/CE) – Processo nº 0194108-91.2017.8.06.0001 (Dispensa); **II – Retirados de pauta:** Ante a ausência justificada por motivo de licença do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante, o Exmo. Sr. Des. Presidente da e. Câmara Raimundo Nonato Silva Santos anunciou a retirada de pauta de todos os processos de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante, os quais serão inclusos em nova pauta de julgamento; **III – Julgamento adiado:** III.1 - Agravo de Instrumento 0628579-32.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú (PEDIDO DE VISTA). Agravante: José Alberto Piñón Gonzalez. Agravante: Virgínia Maria Couto Garrido. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda. Após anunciado o processo pelo Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Raphael Freire de Sobral Almeida (OAB: 36452/BA), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o eminente Des. Relator Durval Aires Filho proferiu voto no sentido de julgar prejudicado o recurso, ante a ausência de utilidade do provimento recursal. Na sequência, o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante do Ministério Público, diante dos fatos narrados em sustentação oral, solicitou o envio de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para análise de eventual ocorrência de fraude. Após, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, ocasião em que informou que a análise da solicitação do Exmo. Sr. Dr. Procurador de Justiça ocorrerá após o retorno dos autos em mesa. Adiado o julgamento; III.2 - Apelação Cível 0444688-40.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Editora Verdes Mares Ltda. Apelada: Francisca Erandina Brito Fernandes. Apelada: Maria Eduarda Brito Fernandes, representada por Francisca Erandina Brito Fernandes. Após anunciado o processo pelo Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Bruno Murilo Rodrigues de Oliveira (OAB: 27480/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o eminente Des. Relator Durval Aires Filho proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Na sequência, o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos concedeu a palavra à Nobre Des. Maria do Livramento Alves Magalhães, a qual pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; III.3 - Apelação Cível 0136334-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Olem Participações Ltda. Apelado: Massa Falida da Construtora Melo Ltda. Apelado: José Pontes de Melo. Iniciado o julgamento no sistema de votação provisória, após anunciado o julgamento do referido processo na 35ª Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2021, o Exmo. Sr. Des. Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos de forma antecipada. Adiado o julgamento. III.4 - Agravo de Instrumento 0634773-82.2020.8.06.0000 (D) – Aquiraz. Agravante: Jacqueline da Silva Fiuza. Agravado: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Freitas Leilões Ltda. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Raimundo Nonato Silva Santos retirá-lo de mesa. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021, às 08h30min; **IV –** O Exmo. Sr. Des. Presidente da e. Câmara concedeu a palavra a Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar, Defensora Pública Estadual, para proferir homenagem no julgamento dos processos nº 0117917-39.2016.8.06.0001 e 0193535-24.2015.8.06.0001; **V –** O Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante do Ministério Público, solicitou o encaminhamento de cópia dos autos do processo nº 0122466-87.2019.8.06.0001 à Procuradoria-Geral de Justiça para a análise de eventual fraude; **VI - Voto de Pesar:** O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos propôs voto de pesar em razão do falecimento do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Luiz Bessa Neto. Acostaram-se ao voto os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como o Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo Cortez, representante do Ministério Público, e a Excelentíssima Senhora Doutora Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 09 (nove) de novembro de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procurador de Justiça**  
**JOÃO EDUARDO CORTEZ**

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36ª/2021**